
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.257, DE 8 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ao Anexo II da Lei nº 5.856, de 18 de agosto de 1994, fica acrescido os cargos previstos no Anexo Único desta Lei, ora criados.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Estado do Pará, respeitado o limite total de despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de abril de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

ANEXO ÚNICO

Cargos e Funções acrescidos ao Anexo II da Lei nº 5.856/1994

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO	CÓDIGO
01	Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público	MP.CPCP-102.5
01	Assessor do Colégio de Procuradores de Justiça	MP.CPCP-102.4
01	Assessor do Conselho Superior do Ministério Público	MP.CPCP-102.4
05	Assessor Especializado de Apoio Técnico-Operacional Judicial e Extrajudicial	MP.CPCP-102.4

DOE Nº 31.396, de 09/04/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ